

OF. 960-29.04.08. Of. 976-29.04.08 - Defex. USMOL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



1

INDICAÇÃO

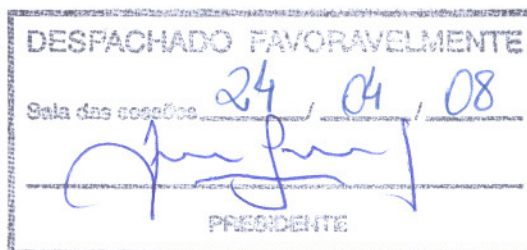
237/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 793 / 2008

Campo Mourão, 18 / 04 / 08 Horas 15:25

melina
PROTOCOLISTA



Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores que o presente subscreve, **REQUEREM** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja analisada a possibilidade de serem ministrados cursos de leitura do “braile” para os deficientes visuais (cópia anexa).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente, considerando solicitação dos próprios deficientes visuais.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 18 de abril de 2008.

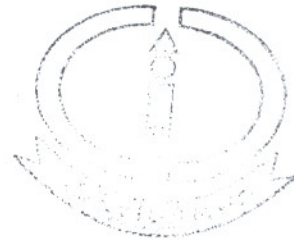

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

*OBS: favor encaminhar cópia ao Presidente da referida Associação!

Of. 960

Campo Mourão, 18 de abril de 2008.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PROT. N.º 3932/08
18.04.08
Garcia
PROTOCOLISTA



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação dos Deficientes Visuais de Campo Mourão, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja desenvolvido um curso de braile pela Fundação Cultural do Município.

Atenciosamente,

Daniel da Silva – 9108-0773

Presidente da Assoc. Deficientes Visuais de Campo Mourão

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck
Município de Campo Mourão - PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>793</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2008 |

AUTOR (ES):

D. Bialdo P. Oliveira

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 20 / 1 /2008.
- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

D. Bialdo P. Oliveira
 CONSULTOR TÉCNICO
 OAB/PR 39698

GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312